


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p>	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.002092/2012-92</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 1602/CGR</p>	
<p>Câmara de Graduação</p>	<p>Prof.ª Dr.ª Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente Em 26/06/2014</p>
<p>Assunto: "Criação do regimento do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Biologia- Mod. Distância"</p>	
<p>Interessado: Angelo Gilberto Manzatto</p>	
<p>Relator: Conselheiro Arivelton Cosme da Silva</p>	

Parecer da Câmara:

Na 129ª sessão ordinária, em 09.06.2014, a câmara acompanha o Parecer 1602/CGR, cujo relator é favorável à proposta de regimento.



Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Processo: 23118.002092/2012-92
Câmara de Graduação- CGR	Parecer: 1602/CGR
Assunto: "Criação do regimento do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Biologia- Mod. Distância"	
Interessado: Angelo Gilberto Manzatto	
Relator: Conselheiro Ariveltom Cosme da Silva	

I -RELATÓRIO:

O processo em pauta, "Criação do regimento do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Biologia- Mod. Distância", proposto pelo Chefe de Departamento de Biologia, Prof. Angelo Gilberto Manzatto, consta dos seguintes documentos: Memorando nº 79/2012-LICBIO/UNIR de 13/08/2012 (Folha 01); Ordem de Serviço nº 05/2012 de 13/08/2012 (Folha 02); Memorando nº 041 de 26/05/2012 com despachos no verso (Folha 03); Proposta de Regimento do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Biologia na modalidade a distância- Pró-Licenciatura Fase II (folhas 04 à 09); Anexo I (folhas 10-16); Anexo II: Regimento de funcionamento da UNO- Unidades Operativas em Educação a Distância (Folhas 17-20); Anexo III: Regimento do Núcleo Docente Estruturante (Folhas 21-22); Anexo IV: Regimento de funcionamento das atividades acadêmico, científica e culturais (Folhas 23-24); Anexo V: Regulamento do trabalho de conclusão de curso (folhas 25-33); Anexo VI: Ata da Reunião do CONDEP de Biologia de 13/01/2012- ilegível em quase sua totalidade (folhas 34-35); Ata da 139ª Reunião Extraordinária do Conselho do Departamento de Biologia em 21/08/2012 (Folha 36); Análise e parecer da Conselheira Ângela Aparecida de Souto Silva em que manifesta **aprovação** à proposta de Criação do regimento do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Biologia- Mod. Distância (folhas 37-38); Ata da 140ª Reunião Ordinária do Departamento de Biologia, em 24/08/2012 em que o projeto político pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Biologia foi aprovado por unanimidade (folhas 39-40); Relato e parecer favorável do Conselheiro Marcelo Vergotti sobre a Criação do Regimento do Curso de Licenciatura em Ciências e Biologia- Mod. Distância (Folha 41); Ata da 11ª reunião do Conselho do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra em que o parecer do Conselheiro Marcelo

Secretaria dos Conselhos Superiores	Processo: 23118.002092/2012-92	Parecer: 1602/CGR
-------------------------------------	--------------------------------	-------------------



Vergotti sobre a Criação do Regimento do Curso de Licenciatura Ciências e Biologia – Mod. Distância foi aprovado (folhas 42-44); Despacho do processo em tela do Diretor do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra à SECONS (Folha 45); Despacho do presente processo da SECONS para a PROGRAD (Folha 46); Despacho nº 565 da Coordenadora de Programas e projetos Políticos-Pedagógicos deste processo para a SECONS (Folha 47); Despacho/00066 do Presidente da Câmara de Graduação para instrução do Conselheiro Ariveltom Come da Silva (folha 48), cujo Relator solicita diligência (verso da folha 48); Despacho/00146 da SECONS ao Núcleo de Ciências Exatas e da Terra para atender diligência, que encaminha ao DepBio através de seu Diretor (Folha 49); Despacho nº 002/2014 do Chefe do Departamento de Biologia à SECONS, em que informa a diligência atendida no âmbito do Processo em tela (Folha 50); Despacho/2014/0239 do presente Processo para continuidade de análise e parecer deste relator (Folha 51).

II - ANÁLISE:

O projeto em análise está organizado em: Título I, das Disposições Gerais; Título II, da Estrutura Organizacional; Capítulo I, do Colegiado; Capítulo II, da Coordenação Geral; Capítulo III, da Coordenação Pedagógica; Capítulo IV, da Coordenação de Tutoria, Capítulo V, da Coordenação de Estágio Curricular Supervisionado; Capítulo VI, da Coordenação dos Unos; Capítulo VII, da Tutoria; Capítulo VIII, da Secretaria Acadêmica; Capítulo IX, do Núcleo Docente Estruturante; Título III, Capítulo I, do Currículo; Título IV, do Corpo Docente e Suas Atribuições, Capítulo I, Constituição do Corpo Docente; Título V, do Ingresso e Suas Formas, Capítulo I, da Forma de Ingresso e Processo seletivo; Título VI, dos Processos e Procedimentos de Matrícula, Capítulo I, da Verificação do Desempenho Acadêmico; Título VII, das Disposições Finais. Constam ainda os anexos: Anexo 1, Estágio Curricular Supervisionado: Projeto da Prática Pedagógica; Anexo 2, Regimento de Funcionamento da Uno: Proposta de Criação do Regimento Geral das Unidades Operativas em Educação a Distância do Curso de Licenciatura em Ciências e Biologia na Modalidade a Distância- Pró-Licenciatura Fase II e Disposições Transitórias; Anexo 3: Regimento do Núcleo Docente Estruturante; Anexo 4: Regimento de Funcionamento das Atividades Acadêmico, Científico e Culturais; Anexo 5: Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, acompanhado das

Secretaria dos Conselhos Superiores	Processo: 23118.002092/2012-92	Parecer: 1602/CGR
-------------------------------------	--------------------------------	-------------------



instruções técnicas para elaboração dos artigos para o curso de licenciatura em Ciências Naturais e Biologia.

III - PARECER:

A proposta de Regimento ora analisado possui 24 artigos que tratam de toda a estrutura do Curso de Ciências e Biologia- Modalidade a Distância, com os anexos necessários ao seu pleno funcionamento, devidamente aprovado em todas as instâncias por onde tramitou. Cabe ressaltar alguns detalhes passíveis de correção, tais como: na folha 04, Art. 3º, Parágrafo Terceiro, aparece repetido por duas vezes "Coordenação do UNO"; a sigla UNO não apresenta definição nesta folha, o que é feito apenas no Art. 2º do Anexo 2, na folha 17; o Parágrafo Único do Art. 16 deveria tratar da competência do Núcleo Docente Estruturante e não da Tutoria, como está escrito; os artigos do Regimento e dos Anexos devem ser designados por números ordinais até o artigo 9º, daí por diante em números cardinais. Feitas essas observações, sou de parecer FAVORÁVEL à "Proposta de Regimento do Curso de Ciências Naturais e Biologia na Modalidade a Distância- Pró-Licenciatura Fase II", com as correções ortográficas acima indicadas, a serem realizadas pela Secretaria dos Conselhos Superiores, por determinação da Câmara de Graduação.

Ji-Paraná, 28 abril de 2014.



Conselheiro Arivelto Cosme da Silva
Relator CGR/CONSEA